



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ E O TRIBUNAL REGI-
ONAL ELEITORAL DO ESTADO DO CEA-
RÁ. (Processo Administrativo Nº 8513408-
56.2019.8.06.0000)*

CV Nº 79/2019

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou CONVENENTE, estabelecido no Centro Administrativo do Cambé, neste ato representado por sua Presidente em exercício, DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante denominado de TRE/CE ou CONVENIADO, situado em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

Cláusula Primeira – Do Objetivo

Pelo presente convênio o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará efetuará o recolhimento das armas e munições apreendidas na seara eleitoral, nos termos da legislação que regem a matéria, bem como em razão da pequena demanda existente pelo CONVENIADO, uma vez que o CONVENENTE já possui estrutura definida e regulamentação sobre a matéria.

Cláusula Segunda – Das Atribuições dos Partícipes

Como forma de mútua cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, constituem atribuições dos Convenentes:

I) Do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

a) Responsabilizar-se-á pelo planejamento das ações de recebimento e guarda das armas de fogo e munições vinculadas a inquéritos, termos circunstanciados de ocorrência e processos perante os juizados eleitorais, bem como pelo respectivo encaminhamento ao Exército Brasileiro, conforme legislação;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b) Elaborar cronograma para o recolhimento periódico das armas e munições apreendidas nos Fóruns e Cartórios Eleitorais conforme demanda informada pelos respectivos Juizes;
- c) Disponibilizar, o modelo do formulário para identificação das armas e munições por tipo, marca, calibre, número de série, processo e zona eleitoral de origem.

II) Do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará:

- a) Acompanhar a execução do Convênio;
- b) Informar ao Convenente a existência de armas e munições a serem recolhidas para que seja formulado cronograma de recolhimento;
- c) Disponibilizar as armas e munições para recolhimento pelo CONVENENTE;
- d) Responsabilizar-se pelo preenchimento dos formulários de identificação de armas e munições, que serão conferidos pelo CONVENENTE.

Cláusula Terceira -- Da Vigência

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta - Das Alterações

Após firmado, o presente Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja manifesto interesse das partes Convenentes.

Cláusula Quinta - Da Denúncia e Da Rescisão

É facultado às partes denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - Haverá rescisão automática deste acordo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou impedimento legal regularmente comprovados e impeditivos de sua execução.

Cláusula Sexta- Da Publicação

O Tribunal de Justiça providenciará a publicação deste Convênio no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Sétima – Do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

Cláusula Oitava – Das Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na legislação pertinente e nos princípios gerais do Direito, por intermédio dos representantes do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2019.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Testemunhas: _____

